

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater sobre o Projeto de Lei nº 5.983, de 2019, que *regulamenta o exercício profissional de acupuntura.*

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Afonso Henriques d'Oliveira Soares Romão - Presidente da Federação dos Acupunturistas do Brasil e Práticas Integrativas e Complementares (FENAB);
2. Jean Luis Degrande de Souza - Presidente da Sociedade Brasileira de Acupuntura (SBA);
3. Alexander Sá Silveira Assunção - Presidente do Conselho de Autorregulamentação de Acupuntura;
4. Evaldo Martins Leite - Presidente da Associação Brasileira de Acupuntura;
5. Deputado Federal Alexandre Rocha dos Santos Padilha – Médico e ex-Ministro de Estado da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A acupuntura é uma técnica chinesa milenar que consiste na inserção de finas agulhas em pontos específicos do corpo com finalidade terapêutica, sendo empregada principalmente no tratamento da dor.

Recebido em 29/11/2022
Hora: 19:03

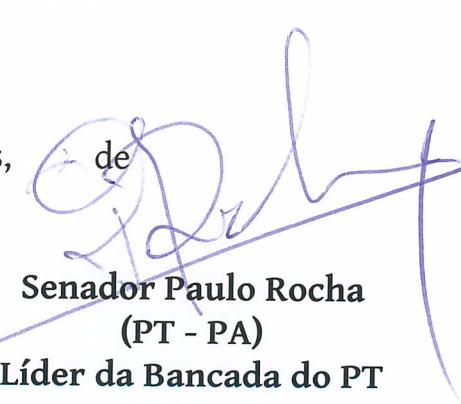
Juliana Soares Anorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

Barcode: SF/22373.83253-49 (LexEdit)
SF/22373.83253-49 (LexEdit)

Depois de ficar bastante tempo desacreditada no Brasil – e em vários outros países do Ocidente, na verdade –, diversos profissionais de saúde começaram a ver vantagens na utilização da acupuntura, mas isso ocorreu sem adequada normatização e o estabelecimento de requisitos mínimos a serem observados pelos terapeutas, fato que pode ter permitido a entrada de pessoas sem boa qualificação na oferta dessa prática.

Atualmente, os Conselhos Federais de Medicina, de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e de Farmácia travam disputas judiciais que tratam do exercício privativo ou não da acupuntura, as quais têm recebido respostas conflitantes dos magistrados. Por essa razão, entendemos ser necessário regulamentar o tema, conforme pretende o Projeto de Lei (PL) nº 5.983, de 2019, proposta que estende a todos os profissionais de saúde de nível superior devidamente especializados a prerrogativa de administrar a técnica.

Assim, julgamos essencial ouvir os profissionais atuantes na área, para que tenhamos subsídios devidamente fundamentados sobre a matéria, o que contribuirá para que os Senadores possam discutir e deliberar adequadamente sobre o PL em comento.

Sala das Sessões, 
Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder da Bancada do PT

*Senadora Mailza Gomes
Líder do PP*